



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1619**

*de 14 de maio de 2009*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição dos vencimentos aos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 6%(seis por cento).*

### **Art. 2º..**

*As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2009.*

*Camapuã/MS de 14 de maio de 2009*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

*Prefeito de Camapuã*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*